

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA



Assinado por: DANIELE BRANDÃO BOGADO como (danielebogado)

Na data: 13/08/2025 às 18:05:05

SIGN: 9db203af9155b580f0640d17da8a1306207e93c4

URL: <https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar->

[assinatura/9db203af9155b580f0640d17da8a1306207e93c4](https://mpto.mp.br/portal/servicos/cheocar-)

Contatos:

<http://mpto.mp.br/portal/>

63 3216-7600



PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 4373/2025

Procedimento: 2025.0003336

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, 129, inciso III, da Constituição Federal, nos artigos 25, inciso IV, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), no artigo 8º, 9º e 12 da Resolução CSMP nº 005/2018, e considerando os elementos constantes na Notícia de Fato nº 2025.0003336, resolve:

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 2025.0003336, autuada em 06/03/2025, originada de denúncia anônima encaminhada pela Ouvidoria, que aponta possíveis irregularidades no Município de Caseara/TO;

CONSIDERANDO a denúncia de que o Município de Caseara/TO celebrou contrato com a EMPRESA 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 687.929,74 (seiscentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), para a prestação de serviços de limpeza urbana, sob justificativa de emergência e através de dispensa de licitação (Processo Administrativo nº 3149);

CONSIDERANDO, ainda, que a denúncia alega que, ao mesmo tempo da contratação da Empresa 4 ESTRELAS, existia contrato vigente com a AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA para a mesma finalidade, cujo contrato estaria em plena vigência até abril de 2025, conforme termos aditivos aos Contratos nº 006/2023 e 006/2024;

CONSIDERANDO a informação de que a Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA estaria utilizando equipamentos pertencentes ao próprio município e mão de obra de servidores municipais para a execução dos serviços contratados, especificamente os servidores Sandro Pereira Rodrigues (operador de máquinas pesadas) e Vinícius Pereira da Silva (motorista de caçamba), ambos contratados pela Prefeitura Municipal de Caseara;

CONSIDERANDO que a Notícia de Fato sugere que tais atos poderiam afrontar a Lei de Licitações (especialmente pela ausência de procedimento licitatório para serviços contínuos sem justificativa plausível), configurar atos de improbidade administrativa nos termos do artigo 10, VIII, da Lei nº 8.429/92 ("celebrar contrato sem observância das formalidades legais"), e até mesmo crimes de responsabilidade conforme o Decreto-Lei nº 201/1967 (artigo 1º, V);

CONSIDERANDO as diligências já realizadas no âmbito da Notícia de Fato nº 2025.0003336, que incluem:

- Ofícios à 6ª Relatoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), a qual informou que a mesma denúncia foi registrada em sua Ouvidoria (nº 254.185.140.131) e encaminhada à 1ª Relatoria do TCE-TO, que é a unidade competente para julgar matérias relativas ao Município de

Caseara/TO para o quadriênio 2025-2028. O TCE-TO também mencionou que a 1ª Relatoria instaurou o Processo nº 7578/2025 para apurar a comunicação de possível ilegalidade na contratação direta da Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

- Ofícios à Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, que em resposta, informou que nunca manteve em seus quadros funcionais qualquer servidor público vinculado ao Município de Caseara/TO.
- Ofícios ao Gestor do Município de Caseara/TO e ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Caseara/TO, os quais esclareceram que o contrato com a empresa Ambientallix Serviços de Limpeza Urbana Ltda. (nº 006/2023) foi formalmente distratado em 08/01/2025 por razões objetivas (apuração no Processo nº 801/2024 do TCE-TO, processo de dissolução societária da Ambientallix e descumprimento de obrigações trabalhistas), justificando a contratação emergencial da 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Eles também negaram o uso irregular de servidores ou equipamentos municipais.
- Notificação aos servidores Vinícius Pereira da Silva e Sandro Pereira Rodrigues. Vinícius Pereira da Silva declarou que trabalha apenas para a Prefeitura de Caseara e nunca recebeu pagamentos da Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Sandro Pereira Rodrigues, por sua vez, afirmou ter "prestado serviço" para a Empresa 4 ESTRELAS, mas sempre recebendo salário da prefeitura, explicando que a empresa solicitava "força da prefeitura" para auxílio na coleta de entulho e limpeza, visto que possuíam apenas uma caçamba.

CONSIDERANDO que, apesar das respostas e diligências realizadas na Notícia de Fato, os fatos narrados configuram, em tese, lesão a direitos ou interesses tutelados pelo Ministério Público, especialmente no que tange à probidade administrativa e à regularidade de contratações públicas, havendo necessidade de aprofundamento da investigação para dirimir as controvérsias e verificar a existência de elementos que fundamentem a propositura de uma Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que a complexidade e a natureza das irregularidades apontadas demandam uma apuração mais formal e estruturada, própria de um Inquérito Civil, a fim de colher todas as provas permitidas pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que o prazo para a apreciação da Notícia de Fato, prorrogável uma única vez, já se esgotou (autuação em 06/03/2025, prorrogação por 90 dias em 08/04/2025), tornando imperativa a conversão para o procedimento adequado, conforme o Art. 253 c/c Art. 4º da Resolução CSMP nº 005/2018;

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil Público, para apurar as supostas irregularidades na contratação da Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA pelo Município de Caseara/TO, sem processo licitatório, a despeito da existência de contrato vigente com a AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA para a mesma finalidade, e o possível uso de servidores e equipamentos municipais na execução dos serviços

pela empresa contratada;

II – Identificar como Noticiante: Ouvidoria Anônimo;

III – Identificar como Investigados/Partes de Interesse:

- EMPRESA 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 15.320.165/0001-18);
- VINÍCIUS PEREIRA DA SILVA (motorista de caçamba);
- SANDRO PEREIRA RODRIGUES (operador de máquinas pesadas);
- FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO DE CASEARA/TO, na pessoa de seu Gestor, PAULO ROBERTO FERREIRA DA MATA (CPF nº 460.***.***-34);
- MUNICÍPIO DE CASEARA/TO, na pessoa do Gestor, MARCOS CARVALHO LIMA (CPF nº 039.***.***-79) ou a atual Gestora, Sra. ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA (CPF nº 771.***.***-72);
- AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA;

IV – Delimitar o Objeto da Investigação: A ocorrência de possível contratação irregular de empresa para serviços de limpeza urbana sem licitação, em suposta sobreposição a contrato preexistente, e o alegado uso indevido de mão de obra de servidores públicos e equipamentos municipais por parte da empresa contratada, com potencial dano ao erário e violação aos princípios da administração pública;

V – Determinar a afixação desta Portaria a afixação de cópia da presente Portaria no mural de avisos da Promotorias de Justiça de Araguacema, pelo prazo de 30 (trinta) dias, remetendo-se extrato, via on-line, ao CSMP-TO, para publicação;

VI – Determinar a comunicação imediata desta instauração ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, , nos termos do art. 9.º, da Resolução n.º 003/2008;

VII – Determinar as seguintes diligências iniciais para instrução do Inquérito Civil:

1. Requisitar ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e Turismo de Caseara/TO (Paulo Roberto Ferreira da Mata) e à Prefeitura de Caseara/TO (Marcos Carvalho Lima / Idislene Bernardo da Silva Santana), que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhem cópia integral do Processo Administrativo nº 3149/2025, referente à contratação da Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e cópia integral do processo administrativo que formalizou o distrato do Contrato nº 006/2023 com a empresa AMBIENTALLIX SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, incluindo todas as justificativas e documentos que embasaram a rescisão e a contratação emergencial, bem como comprovantes de publicidade de tais atos;

2. Requisitar à Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente documentos comprobatórios de toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços em Caseara/TO durante o período de sua contratação, incluindo contratos de trabalho, folha de ponto e comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais, especificamente para os serviços de operador de máquinas pesadas e motorista de caçamba. Esclarecer, formalmente, as circunstâncias em que houve a prestação de serviços por servidores municipais (Sandro Pereira Rodrigues) em suas operações, conforme relatado;
3. Requisitar ao Município de Caseara/TO que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe se há algum tipo de termo de cooperação, convênio ou acordo formal que permita a utilização de mão de obra de servidores municipais ou equipamentos públicos por empresas contratadas para a prestação de serviços de limpeza urbana, encaminhando, em caso positivo, cópia integral do referido instrumento;
4. Acompanhar o Processo TCE-TO nº 7578/2025 e o Processo TCE-TO nº 801/2024, solicitando, se necessário, informações adicionais à 1ª Relatoria do TCE-TO sobre o andamento e as conclusões desses procedimentos, especialmente quanto à regularidade da contratação da Empresa 4 ESTRELAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e a fiscalização da atuação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Caseara/TO.

Dê-se ciência aos interessados, por meio das notificações cabíveis.

Cumpra-se.

Araguacema, 12 de agosto de 2025.

Documento assinado por meio eletrônico

CRISTIAN MONTEIRO MELO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAGUACEMA